

Considerando que a Entidade Comunidade Kolping Família de Campo Grande executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e é cofinanciada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar a suspensão de repasse financeiro do convênio celebrado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Entidade Comunidade Kolping Família Campo Grande até que o Registro e Inscrição de Programa esteja regularizado e publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de julho de 2016.

Consª Maria Christina Gomes de Oliveira  
Presidente do CMAS

**DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 54/2016****DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE REPASSE FINANCEIRO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS PARA ENTIDADE OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **407ª Sessão Ordinária**, de 15 de julho

de 2016,

Considerando o Of. n. 1600/DPA/SAS de 07/07/2016 da Secretaria Municipal de Políticas, Ações Sociais e Cidadania

Considerando o Relatório Parecer n. 09 /2016 da Comissão de Acompanhamento da Política e Financiamento de Assistência Social – COFIAS do CMAS de Campo Grande/MS;

Considerando a Deliberação CMAS n. 09 que dispôs sobre o Plano de Cofinanciamento com recursos do FMAS/FMIS onde contemplou repasse de recursos financeiros a Entidade Obras Sociais Francisco Thiesen no montante de R\$ 108.000,00 para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar a suspensão de repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, para a Entidade Obras Sociais Francisco Thiesen, até que a situação apresentada pelo Órgão Gestor esteja regularizada.  
Parágrafo Único – O repasse poderá ser novamente autorizado, com vigência e parcelas proporcionais a partir da data da regularização e com aprovação deste Conselho.

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 2016.

Consª Maria Christina Gomes de Oliveira  
Presidente do CMAS

**PARTE II****PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS****LEI COMPLEMENTAR n. 285, DE 22 DE JULHO DE 2016.**

**Suspende a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip, no âmbito do município de Campo Grande-MS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica suspensa, no âmbito do Município de Campo Grande-MS, a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta lei complementar.

**Parágrafo único.** O saldo existente referente à arrecadação da Cosip será utilizado para os fins do Art. 2º e Art. 3º da Lei Complementar n. 58, de 30 de setembro de 2003.

**Art. 2º** A Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica suspenderá o lançamento na fatura do consumidor, da cobrança referida no Art. 1º desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Ficam suspensos os efeitos da Lei Complementar n. 58, de 30 de setembro de 2003, com exceção do Art. 2º e Art. 3º da Lei Complementar n. 58, de 30 de setembro de 2003.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de julho de 2016.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**ATOS DE PESSOAL****PORTARIA N. 3.869**

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **THALISE ANNE AFONSO DE SOUZA**, matrícula n. 13201, por 120 (cento e vinte) dias, para licença maternidade,

correspondentes ao período de 1º.07.2016 a 28.10.2016, com fulcro no § 3º do art. 39, c/c o inciso XVIII do art. 7º, ambos da Constituição Federal, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 22 de julho de 2016.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**PORTARIA N. 3.870**

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **THALISE ANNE AFONSO DE SOUZA**, matrícula n. 13201, em prorrogação, por 60 (sessenta) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 29.10.2016 a 27.12.2016, com fulcro no art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 22 de julho de 2016.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**PORTARIA N. 3.871**

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** as férias da servidora **THALISE ANNE AFONSO DE SOUZA**, concedidas através da Portaria n. 3.847, de 06 de junho de 2016, publicada no DIOGRANDE n. 4.594, f. 15, de 20 de junho de 2016.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 22 de julho de 2016.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**PARTE IV****PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO**

A empresa **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA CALBEL'S LTDA**, com CNPJ 03.453.897/0001-05, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividades de serviços de manutenção e reparação mecânica. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento e comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, localizada a na Rua das Paineiras, 816 – Vila Gomes – Campo Grande - MS.

**Progemix Programas Gerais de Engenharia e Construção LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença de Instalação e de Operação para atividade de Condomínio Residencial Nova Suécia, localizado na Rua Marquês de Pombal, 1.947 - Bairro Tiradentes no município de Campo Grande/MS.

**Kabriolli Indústria e Comércio de Roupas Ltda.** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Prévia para atividade de Confecção de Roupas localizada na Avenida Jamil Nahas, 350 - Pólo Empresarial Oeste, no município de Campo Grande – MS.

**Monza Distribuidora de Veículos** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Prévia para atividade de Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas, Peças, Acessórios, Locação, Mecânica, Funilaria e Pintura de Veículos, localizado na Av. Cel. Antonino, 513 – Cel. Antonino, no município de Campo Grande – MS.

**EDITAL Fundação**

A **UNIMAR**. União Municipal de Associações Regionais a pedido da Igreja Pentecostal Caminho convoca todos seus membros para uma Assembléia Geral ordinária a realizar-se no dia 20 de agosto 2016 das 08 às 11 horas. Na Rua Antonio Maria Coelho 745 Centro, para atender a seguinte ordem do dia. a) Fundação da Igreja Pentecostal o Caminho, b) aprovação do Estatuto Social c) eleição e posse da primeira diretoria executiva e conselho fiscal. Apresentação de chapa no local.

**REQUERIMENTO**

**FERNANDES E TOMAZONI LTDA.** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade **POSTO DE COMBUSTÍVEL** localizada na **RUA VICENZO, LOTE 14-A PARCELAMENTO LOTEAMENTO TREVISÓ – BAIRRO MATA DO SEGREDO**, município de Campo Grande – MS.